

LEI N° 350/2004

DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a OASE, mantenedora do Hospital Montenegro e abrir crédito suplementar e apontar recurso para o mesmo.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 54, inciso III da Lei Orgânica vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a OASE - Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.365.718/0001-37, com sede na Rua Assis Brasil, nº 1621, na cidade de Montenegro - RS, mantenedora do Hospital Montenegro, com repasse mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para atendimento médico e de enfermagem pelo SUS - Sistema Único de Saúde, mediante plantão em sistema de urgência e emergência. O presente convênio em anexo é parte integrante desta lei

Parágrafo Único - O prazo do Convênio autorizado é de 21 de outubro à 31 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogado por mais sessenta dias ..

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.500,00 para atender a seguinte atividade:

08	Secretaria Mun. Saúde e meio ambiente, bem estar social.	
01	Recursos Proprios	
2054	Assist. Medica e Sanitária a População.	
3.3.50.43.00.00.00.0040-236	Subvenções Sociais	R\$ 9.500,00

Art. 3º Para cobrir as despesas resultantes da presente Lei, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Mun. Saúde e meio ambiente, bem estar social.	
01	Recursos Proprios	
3.1.90.16.01.00.00.00.0040-234	Substituições	R\$ 1.000,00
3.1.90.36.01.00.00.00.0040-239	Autônomos	R\$ 1.000,00
3.1.90.39.11.00.00.00.0040-245	Serv.de Manut.de prédios equip	R\$ 1.500,00
3.1.90.13.02.01.00.00.0040-250	Substituições	R\$ 5.000,00

02	FMS 02 FMS Recurso Vinculado a União	
2058	Assistência Medica e sanitária a População ASPS UNIAO PAB	

3.3.90.39.12.00.00.00.1001-264 Serviços de Saúde

R\$ 1.000,00

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ,

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário da Administração e Fazenda

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores os nosso munícipes estão sem a atendimento hospitalar de qualidade e gratuito para atendimento de urgência, emergência , obstetrícia , e tentamos efetivar um convênio com o hospital de Taquari e não obtivemos resultado, nesta semana recebemos uma proposta do Hospital de Montenegro a qual apresentamos aos nobres vereadores para apreciação desta casa para podermos dar o melhor atendimento para nossos munícipes que necessitarem de tratamento de urgência. Desde já contamos com o apoio desta distinta casa legislativa para apreciação deste projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal ...

Exmo Sr.
Enidio Nascimento Pereira
MD.Presidente da Câmara de Vereadores